



João Neiva, 28 de novembro de 2022.

Memorando 151/2022

Do: Setor Administrativo

Para: Diretor do SAAE

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Protocolo sob nº 840/2022

João Neiva 25 / 11 / 20 22

Luny
ENCARREGADO

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE INFORMÁTICA NA REDE DE COMPUTADORES

Venho através do presente, solicitar a V.S.^a, autorização para Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender o SAAE no exercício de 2023.

Wyrlla B. de A. Castiglioni
Wyrlla B. de A. Castiglioni

Setor Administrativo e Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender o SAAE no exercício de 2023.
- 1.2. Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos, programa e/ou aplicativos, conforme especificações contidas abaixo.
- 1.3. O atendimento poderá ser remoto, e caso necessário o SAAE solicitará a presença de um técnico "in loco".

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento os equipamentos e sem riscos de paralizações de longo prazo de forma a apoiar, tempestivamente, os processos, atividades e serviços executados e prestados por esta Autarquia.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Administração e Suporte de rede e infraestrutura; Suporte, Instalação, e Configuração de solução de monitoramento, baseado em software livre, dos ativos e serviços de rede essenciais; Implementação de Banco de Dados, instalação e configuração de ambientes de armazenamento de dados, como NAS e STORAGE.

3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: HARDWARE (computadores, servidores, infraestrutura de rede), SOFTWARE (licenciados para a instituição e baseados em plataforma livre) E ATIVOS DE TECNOLOGIA; Manutenção de Hardware, Formatação de Estações de Trabalho, instalação de Software, instalação e configuração de periféricos e auxílio aos usuários.

3.3. IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROXY E FIREWALL (servidor Linux) COM FILTRO DE CONTEÚDO WEB E RELATÓRIOS PERIÓDICOS: Instalação e Configuração de servidor firewall com proxy Linux com regras e geração de relatórios, instalação e configuração de equipamentos de rede a cabo par trançado e Fibra ótica.

3.4. implementar, executar e criticar documentação e projetos (políticas de segurança) de rede de acordo com as normas da autarquia: Constituição da documentação do ambiente de rede e atualização periódica dos ativos de tecnologia; instalação e manutenção do inventário de ativos com solução open *Source*; implementação de políticas de segurança conforme regras do SAAE.

3.5. instalação, configuração, implementação de servidores de arquivo e serviços de rede (Active Directory, DHCP, Group Policy): instalação, configuração de sistemas Operacionais de Plataforma Windows 2003, 2008, 2008R2 ou superior, configuração de serviços, Autenticação, DHCP, DNS, Domínio, Armazenamento de arquivos. Instalação e Configuração de Aplicações e Banco de Dados. Instalação, Configuração de sistemas Operacionais de Plataforma Linux, Configurações de serviço e aplicações, Banco de dados. Instalação e Configuração Administração Manutenção de Serviço de Anti Vírus: (Kaspersky Business SpaceSecurity, ou Superior);

3.6. Implementação configuração servidores virtuais com plataforma Windows hyper-v: instalação, configuração de Ambiente virtual baseados em sistemas Operacionais de Plataforma Windows 2008, 2008R2, Hyper-V Serve ou superior (Plataforma de Virtualização)

3.7. Implementação, manutenção e utilização de solução de HELPDESK com gestão de chamados técnicos e emissão de relatórios periódicos: Instalação e configuração de aplicação freeware de Help-Desk para gerenciamento dos chamados baseados nas melhores práticas da ITIL

3.8. Implementação configuração de backup para servidores: instalação e configuração de sistema de Backup em servidores Plataforma Windows Server, Linux.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos.

5. DO PREÇO

5.1. cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6. DA PROPOSTA

6.1. As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de melhor preço.

7. DATAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. A dotação orçamentaria para fazer face ao objeto correrá a conta do orçamento vigente, a saber:

Órgão: xxxxx – Unidade: xxxxxxxx – Programa de trabalho: xxxxxxxx –

Elemento de despesa: xxxxxx – Fonte: xxx – Ficha: xxxxx

8. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

8.1. o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a realização dos serviços.

8.2. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada de acordo com os serviços efetivamente realizados e aceitos pelo Contratante.

8.3. se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso até que a Contratada proceda a alteração devida.

8.4. Para o efetivo pagamento, a Contratada protocolará no SAAE/JN junto à fatura, nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) e Certidão de Regularidade junto ao Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituições, em peças fornecidas pelo contratante de acordo com a conveniência administrativa;

9.2. Os serviços serão executados, somente pelos Técnicos da Contratada;

9.3. Os serviços técnicos de manutenção serão prestados pela contratada, no horário de expediente (07 h/m às 16h30min horas) de Segunda à sextas-feiras, inclusive, sábados, domingos e feriados caso haja necessidade.

9.4. caso aconteça um problema de paralização na rede, fica a contratada imediatamente a prosseguir com os devidos reparos, para que o SAAE não venha paralisar os serviços básicos.

9.5. Fornecer as suas expensas, equipamentos reserva (microcomputador, monitor) compatível com os utilizados neste SAAE, visando a substituição emergencial dos equipamentos respectivos que apresentarem defeitos;

9.6. fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos quando necessários.

9.7. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessário à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;

9.8. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação;

9.9. responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;

9.10. Manutenção Corretiva, compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso necessário após os reparos e a troca de componentes.

9.11. A contratada fica obrigada a atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado pelo CONTRATANTE.

9.12. Qualquer parada para manutenção ou upgrade programada deverá ser informada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Comunicar a contratada quando houver qualquer tipo de problema relacionado, por meios telefônicos, e-mail e se for necessário por escrito, quando necessário uma manutenção preventiva em dias de sábados, domingos e feriados, comunicar com no mínimo cinco dias antecedência;

10.2. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

10.4. Aplicar a contratada as sanções regulamentares e contratuais;



10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.6. Comunicar a contratada, falha e/ou irregularidades nos serviços prestados para que sejam efetuados reparos sem ônus adicionais ao SAAE.

11. REAJUSTE

11.1. Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

12. Fiscalização

12.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE – Serviço de Água e Esgoto de João Neiva – ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. A rede do SAAE encontra-se, atualmente, centralizada no prédio do SAAE, na avenida Presidente Vargas 356, centro e possui 01(um) Servidor HP PROLIANT DL320 e GEN8, 11 (onze) computadores com configuração mínimas: 2GB memória DDRII, processador Intel Core I3, HD 320GB, Sistema Operacional Windows 10 PRO e configurações de rede domínio. Sendo que 01(um) computador está locado na Estação de Tratamento de água do SAAE no Laboratório.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de descumprimento contratual ou qualquer tipo de inadimplência por parte da CONTRATADA serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

15. RESCISÃO

15.1. A contratada poderá ser rescindida pela contratante, independentemente de notificação, de acordo com as hipóteses preventivas na Seção V, artigo 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

16. DA EFICÁCIA

16.1. A eficácia legal será dada após a publicação do seu extrato no DIO/ES e AMUNES. Fica aprovado o presente Termo de Referência.

João Neiva/ES, 25 de novembro de 2022.

Wyrlla B. Almeida Castiglioni
Auxiliar Administrativo - SAAE



07

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assistência técnica para manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de informática e na rede de computadores para exercício de 2022, conforme TERMO DE REFERENCIA.	MÊS	12	R\$	R\$

8



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N° 08

PROCESSO N° 840/2022

RUBRICA *huy*

A Empresa
Fazer de Antecedentes ao projeto.
Claudio R. Pereira Lisboa : *28/11/2022*

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE
DECRETO N° 7 775/2021

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 30 de novembro de 2022.

O presente pedido de orçamento tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, no exercício de 2023, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	OBJETO (LOCAÇÃO)	UN.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender o SAAE no exercício de 2023. <u>ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO</u> <u>IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:</u> Administração e Suporte de rede e infraestrutura; Suporte, Instalação, e Configuração de solução de monitoramento, baseado em software livre, dos ativos e serviços de rede essenciais; Implementação de Banco de Dados, instalação e configuração de ambientes de armazenamento de dados, como NAS e STORAGE. <u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:</u> HARDWARE (computadores, servidores, infraestrutura de rede), SOFTWARE (licenciados para a instituição e baseados em plataforma livre) E ATIVOS DE TECNOLOGIA;	MÊS	12		

	Manutenção de Hardware, Formatação de Estações de Trabalho, instalação de Software, instalação e configuração de periféricos e auxílio aos usuários. • <u>IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROXY E FIREWALL (servidor Linux) COM FILTRO DE CONTEÚDO WEB E RELATÓRIOS PERIÓDICOS:</u> Instalação e Configuração de servidor firewall com proxy Linux com regras e geração de relatórios, instalação e configuração de equipamentos de rede a cabo par trançado e Fibra ótica. • <u>IMPLEMENTAR, EXECUTAR E CRITICAR DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS (POLÍTICAS DE SEGURANÇA) DE REDE DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUTARQUIA:</u> Constituição da documentação do ambiente de rede e atualização periódica dos ativos de tecnologia; instalação e manutenção do inventario de ativos com solução open <i>Source</i>; implementação de políticas de segurança conforme regras do SAAE. • <u>INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIDORES DE ARQUIVO E SERVIÇOS DE REDE (ADCTIVE DIRECTORY, DHCP, GROUP POLICE):</u> Instalação, configuração de sistemas Operacionais de Plataforma Windows 2003, 2008, 2008R2 ou superior, configuração de serviços, Autenticação, DHCP, DNS, Domínio, Armazenamento de arquivos. Instalação e Configuração de Aplicações e Banco de Dados. Instalação, Configuração de sistemas Operacionais de Plataforma Linux, Configurações de serviço e aplicações, Banco de dados. Instalação e Configuração Administração Manutenção de Serviço de Anti Vírus: (Kaspersky Bussines SpaceSecurity, ou Superior);				
--	--	--	--	--	--

	• <u>IMPLEMENTAÇÃO CONFIGURAÇÃO SERVIDORES VIRTUAIS COM PLATAFORMA WINDOWS HYPER-V:</u> Instalação, configuração de Ambiente virtual baseados em sistemas Operacionais de Plataforma Windows 2008, 2008R2, Hyper-V Serve ou superior (Plataforma de Virtualização). • <u>IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE HELPDESK COM GESTÃO DE CHAMADOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS:</u> Instalação e configuração de aplicação freeware de Help-Desk para gerenciamento dos chamados baseados nas melhores práticas da ITIL. • <u>IMPLEMENTAÇÃO CONFIGURAÇÃO DE BACKUP PARA SERVIDORES:</u> Instalação e configuração de sistema de Backup em servidores Plataforma Windows Server, Linux.				
TOTAL GERAL					RS

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil por meio da respectiva Nota Fiscal.

OBS: FAVOR CARIMBAR E ASSINAR.

Atenciosamente,


Mariana Nascimento Mota
Setor de Compras
TEL: 27 3258 -3319

Assunto:

PEDIDO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E REDE DE COMPUTADORES

De

<compras@saaejn.com.br>

Para:

<licitacaolinhares@gmail.com>

Data

06/12/2022 13:43



- Pedido de Orçamento - manutenção informática.pdf (~1.3 MB)
- Termo de Referência - manutenção informática.pdf (~2.2 MB)

Prezado, boa tarde.

Segue, em anexo, solicitação de orçamento para serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e rede de computadores do SAAE João Neiva para o ano de 2023.

Caso haja interesse, favor retornar o orçamento assinado e carimbado.

Atte já, obrigada.

--

Atenciosamente,

Mariana Nascimento Mota

Setor de Compras

Tel: (27) 3258-1265/3258-3319



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 1.388 de 01/08/1988



Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E REDE DE COMPUTADORES**

De: <compras@saaejn.com.br>

Para: <comercial@orion.com.br>

Data: 06/12/2022 15:15

- Pedido de Orçamento - manutenção informática.pdf (~1.3 MB)
- Termo de Referência - manutenção informática.pdf (~2.2 MB)

Prezado, boa tarde.

Segue, em anexo, solicitação de orçamento para serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e rede de computadores do SAAE João Neiva para o ano de 2023.

Caso haja interesse, favor retornar o orçamento assinado e carimbado.

Desde já, obrigada.

--

Atenciosamente,

Mariana Nascimento Mota

Setor de Compras

Tel: (27) 3258-1265/3258-3319



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988



Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E REDE DE COMPUTADORES**

De: <compras@saaejn.com.br>

Para: <sonicinfortec@gmail.com>

Data: 01/12/2022 13:06

- Pedido de Orçamento - manutenção informática.pdf (~1.3 MB)
- Termo de Referência - manutenção informática.pdf (~2.2 MB)

Prezado Thiago, boa tarde.

Segue, em anexo, solicitação de orçamento para serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e rede de computadores do SAAE João Neiva para o ano de 2023.

Caso haja interesse, favor retornar o orçamento assinado e carimbado.

Desde já, obrigada.

--

Atenciosamente,

Mariana Nascimento Mota

Setor de Compras

Tel: (27) 3258-1265/3258-3319



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 1.388 de 01/08/1988



Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E REDE DE COMPUTADORES**

De: <compras@saaejn.com.br>

Para: <comercialrenova@outlook.com.br>

Data: 30/11/2022 13:48

- Pedido de Orçamento - manutenção informática.pdf (~1.3 MB)
- Termo de Referência - manutenção informática.pdf (~2.2 MB)

Prezado, boa tarde.

Segue, em anexo, solicitação de orçamento para serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e rede de computadores do SAAE João Neiva para o ano de 2023.

Caso haja interesse, favor retornar o orçamento assinado e carimbado.

Desde já, obrigada.

--

Atenciosamente,

Mariana Nascimento Mota

Setor de Compras

Tel: (27) 3258-1265/3258-3319



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

Assunto:

Fwd: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E REDE DE COMPUTADORES

De

<compras@saaejn.com.br>

Para:

<luciomoro@hotmail.com>

Data

30/11/2022 11:10



- Pedido de Orçamento - manutenção informática.pdf (~1.3 MB)
- Termo de Referência - manutenção informática.pdf (~2.2 MB)

Prezado Lucio, bom dia.

Segue, em anexo, solicitação de orçamento para serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e rede de computadores do SAAE João Neiva para o ano de 2023.

Caso haja interesse, favor retornar o orçamento assinado e carimbado.

Desde já, obrigada.

--

Atenciosamente,

Mariana Nascimento Mota

Setor de Compras

Tel: (27) 3258-1265/3258-3319



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 1.338 de 01/08/1988

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E REDE DE COMPUTADORES**

De: <compras@saaejn.com.br>

Para: <jean@nfti.pt>

Data: 30/11/2022 11:01



- Pedido de Orçamento - manutenção informática.pdf (~1.3 MB)
- Termo de Referência - manutenção informática.pdf (~2.2 MB)

Prezado Jean, bom dia.

Segue, em anexo, solicitação de orçamento para serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e rede de computadores do SAAE João Neiva para o ano de 2023.

Caso haja interesse, favor retornar o orçamento assinado e carimbado.

Desde já, obrigada.

--

Atenciosamente,

Mariana Nascimento Mota

Setor de Compras

Tel: (27) 3258-1265/3258-3319



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 1.388 de 01/08/1988

Assunto:

Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E REDE DE COMPUTADORES

De

LICITACAO LINARES <licitacaolinhares@gmail.com>

Para:

<compras@saaejn.com.br>

Data

06/12/2022 14:58



- PROPOSTA SAAE JN ASSINADA.pdf (~300 KB)

OLA BOA TARDE SEGUE ORÇAMENTO.....

Em ter., 6 de dez. de 2022 às 13:44, <compras@saaejn.com.br> escreveu:

Prezado, boa tarde.

Segue, em anexo, solicitação de orçamento para serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e rede de computadores do SAAE João Neiva para o ano de 2023.

Caso haja interesse, favor retornar o orçamento assinado e carimbado.

Desde já, obrigada.

--

Atenciosamente,

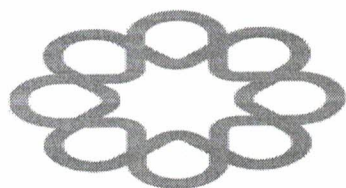
Mariana Nascimento Mota

Setor de Compras

Tel: (27) 3258-1265/3258-3319



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988



BIOTEC

PROPOSTA SAAE JOAO NEIVA ES

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	12	MÊS	BIOTEC	Prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática do SAAE CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 24.000,00	

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Declaração de que estão inclusos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto cotado. Condições gerais:

;

LINHARES 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ANDERSON DOS
SANTOS CARDOSO
11442658789:28870
920000180

Assinado de forma digital por
ANDERSON DOS SANTOS
CARDOSO
11442658789:28870920000180
Dados: 2022.12.06 14:10:54
-03'00'

ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO MEI

BIOTEC SOLUÇÃO EMPRESARIAL E COMERCIAL

CPF 114.426.587-89

CNPJ 28.870.920/0001-80

BIOTEC SOLUÇÃO EMPRESARIAL E COMERCIAL
CONTATO 27.99749-8736
CNPJ 28.870.920/0001-80

AVENIDA NOGUEIRA DA GAMA, N 463, CENTRO, LINHARES-ES, CEP 29900-040.



João Neiva, **07 de Dezembro de 2022.**

Para: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Item	Descrição	Quant	Unid	Preço mês	Preço 12 Meses
1	Manutenção de computadores e rede.	1	1	R\$ 2 080,00	R\$ 24 960,00

Total: R\$ 24 960,00

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

00 264 464/0001 05
Aquarela Bazar Ltda EPP
Av Presidente Vargas 488 Centro
João Neiva/ES CEP 29 680-000

21
6



PROPOSTA COMERCIAL

Ideal para você e sua empresa!

CNPJ: 39,477,266/0001-65

Data:

7 dezembro, 2022

SOLICITANTE: SAAE João Neiva

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	12 Meses
Manutenção preventiva e corretiva de informática dos computadores do SAAE de João Neiva.	R\$ 1 200,00	R\$ 14 400,00
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 14 400,00
FRETE		R\$ -
SERVIÇO		R\$ -
DESCONTO		R\$ -
TOTAL		R\$ 14 400,00

LEONARDO RODRIGUES


39.477.266/0001-65
LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES
17443824769
Rua Pierina Pessotti, 345 - Carrareto
João Neiva - ES - CEP 29.680-000



Assunto:

RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E REDE DE COMPUTADORES

De

<wolmar@orion.com.br>

Para:

<compras@saaejn.com.br>

Cc:

<comercial@orion.com.br>, <vinicius@orion.com.br>

Data

08/12/2022 09:33

Prioridade

Mais alta



- oledata.mso (~324 KB)
- Pedido de Orçamento - manutenção informática.pdf (~1.3 MB)
- Termo de Referência - manutenção informática.pdf (~2.3 MB)
- 2022-12-08 Mariana; SAAE João Neiva; Assinado Digitalmente.pdf (~343 KB)

Prezada sra Mariana, bom dia! Tudo certo?

Agradeço pela oportunidade e confiança.

Segue anexo o orçamento solicitado.

Peço observar que os itens 9.5 e 9.6 impactaram diretamente no valor, pois não esclarecem quanto tempo precisam do equipamento de backup.

Grande abraço.

Confira também nossas redes sociais:

- www.orion.com.br
- www.instagram.com/informaticaorion/
- www.youtube.com/orioninformatica

Att.

**Wolmar Dias Jr**

Diretor Comercial

Tel: (27) 3208-1100 / (27) 99245-8100

Email: wolmar@orion.com.brMicrosoft
PartnerBusiness
Partner

De: compras@saaejn.com.br <compras@saaejn.com.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de dezembro de 2022 15:16

Para: comercial@orion.com.br

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E REDE DE COMPUTADORES

Prezado, boa tarde.

Segue, em anexo, solicitação de orçamento para serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e rede de computadores do SAAE João Neiva para o ano de 2023.

Caso haja interesse, favor retornar o orçamento assinado e carimbado.

Desde já, obrigada.

--

Atenciosamente,

Mariana Nascimento Mota

Setor de Compras

Contato: **Srta. Mariana Nascimento Mota**
Cliente: **SAAE João Neiva**Telefone: **(27) 3258-1265/3258-3319**
E-mail: **compras@saaejn.com.br**

ORÇAMENTO

It	Descrição dos Serviços	Vir Mensal	Qtd	Valor Anual
1	Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, incluindo desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos, programas e/ou aplicativos, com realização de atendimento remoto e "in loco", caso solicitado pelo SAAE. <u>Valores que impactam no orçamento:</u> - Item 9.5 do TR: Fornecer as suas expensas, equipamentos reserva (micro computador e monitor) compatível com os utilizados no SAAE, visando a substituição emergencial dos equipamentos respectivos que apresentarem defeitos; - Item 9.6 do TR: Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos quando necessários. <u>Parque de Equipamentos:</u> 01x Servidor Proliant DL320 Gen8 11x Estações Core i3, Mem 2GB, HDD 320gb, Win10Pro	R\$ 6.950,00	12	R\$ 83.400,00
Total →				R\$ 83.400,00

Condições Comerciais:

- Validade da Proposta: **60 dias corridos**; ou enquanto durar o estoque;
- Forma de Pagamento: **Depósito Bancário, até 5º dia útil**; Após emissão da NF com Certidões;
- Inclusos: **Todas as despesas** necessárias ou decorrentes da prestação de serviços;

Atenciosamente,

03.963.421/0001-06
ORION COMÉRCIO E
INFORMÁTICA LTDA - ME
Av. Ministro Salgado Filho, 160B
Glória - Vila Velha - ES
CEP 29.106-010

Vila Velha / ES, 08 de Dezembro de 2022

ORION COMERCIO E
INFORMATICA
LTDA:0396342100010
6Assinado de forma digital por
ORION COMERCIO E
INFORMATICA
LTDA:03963421000106
Dados: 2022.12.08 09:31:18
-03'00'

Wolmar Dias Junior
Orion Comércio e Informática Ltda
Inscr. Estadual: 082.053.58-8
Inscr. Municipal: 026.658



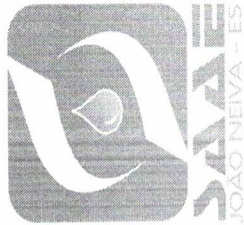
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO NEIVA/ ES
CNPJ: 31.776.248/0001-72



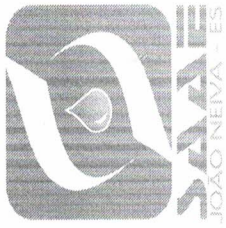
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000024/2022 - 08/12/2022 - Processo Nº 000870/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000122	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E REDE DE INFORMÁTICA.	SERV	12,00	1.760,00	21.120,00
							21.120,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO NEIVA/ ES
CNPJ: 31.776.248/0001-72



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000024/2022 - Processo Nº 000870/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES		Anderson dos Santos cardoso 11442658789		AQUARELA BAZAR LTDA.		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00000122	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E REDE DE INFORMATICA.	SERV	12,000	1.200,000	14.400,00	2.000,000	24.000,00	2.080,000	24.960,00	
			Valor Total OBTIDO				14.400,00		24.000,00		24.960,00	
			Valor Total VENCIDO				14.400,00					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES

FOLHA Nº 26

PROCESSO Nº 830/22

RUBRICA *gms*.

✓ Ao Diretor,

Segue processo com propostas de preço, preço médio e quadro comparativo de preços. Informo que não foi considerada para a média de preço a proposta da empresa Orion Informática, pois muito dispare das propostas apresentadas pelas concorrentes.
Para prosseguimento.

Em 08/12/2022

Sector de Compras

A Antebibliado

Fazer fazer obras necessárias
Claudio : 08/12/2022

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE
DECRETO Nº 7 775/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES

FOLHA Nº 24

PROCESSO Nº 840/22

RUBRICA gma.

Ass. direta,
Segue anexa documentação 2023,
conforme solicitado.

João Neiva 09/12/2022

Adriana G. Comotti
Técnico em Contabilidade
CRC 012749



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE JOAO NEIVA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.248/0001-72
SALDO DAS DOTAÇÕES
JANEIRO DE 2023

Emissão: 09/12/2022 08:21:43

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
031 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
101 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
031101.1712200102.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE					
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	0000014	1501000000000	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Total de Projeto/Atividade :			250.000,00	250.000,00	250.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			250.000,00	250.000,00	250.000,00
Total do Órgão:			250.000,00	250.000,00	250.000,00
Total do Geral:			250.000,00	250.000,00	250.000,00

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
DIRETOR
DECRETO N 7775/2021

ADRIANA C. MORELLATO COMETTI
TEC. EM CONTABILIDADE

Adriana C. M. Cometti
Técnico em Contabilidade
CRC 912719



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N° 201
PROCESSO N°
RUBRICA

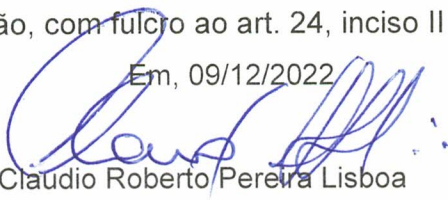
À CPL,

Trata-se de requerimento para contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender ao SAAE no exercício de 2023, acompanhado de Termo de Referência, que é a caracterização e regra para fazer efeito ao contrato.

Constam orçamentos às fls. 19/23, planilha à fl. 24 com a incidência de preço médio unitário em R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), sendo um valor ínfimo em relação ao limite para aquisição com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se também, pela natureza do serviço, ser essencial ao cotidiano desta Autarquia. Assim, em razão do importe de pequena monta e sua necessidade é que autorizo a contratação pela exceção a regra da Licitação, com fulcro ao art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Em, 09/12/2022


Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor Geral do SAAE



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratam-se os presentes autos de procedimento que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender ao SAAE no exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, conforme processo protocolado sob o nº 870 de 25 de novembro de 2022, e, em concordância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções este princípio. Assim este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a-Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações,



31
08

nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

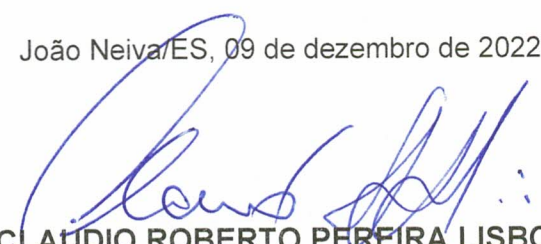
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar os autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa por inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário

Em atendimento ao disposto ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, vimos justificar a razão da escolha do fornecedor/executante, a escolha recaiu para a empresa **LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES**, CNPJ nº 39.477.266/0001-65, com sede na Rua Pierina Pessotti, nº 345, Bairro Carrareto, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, por ser a empresa que ofertou o menor preço para a prestação do serviço solicitado, totalizando o valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), conforme Quadro comparativo de preços simples acostado à fl. 25, bem como a documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

João Neiva/ES, 09 de dezembro de 2022.


CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor Geral do SAAE
Decreto nº7.775/2021



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N° 32

PROCESSO N° 870 /2022

RUBRICA

À PROCURADORIA,

Considerando que os valores apurados no quadro comparativo encontram-se dentro dos limites previsto para Dispensa de Licitação, conforme comprova-se as fls. 24/25.

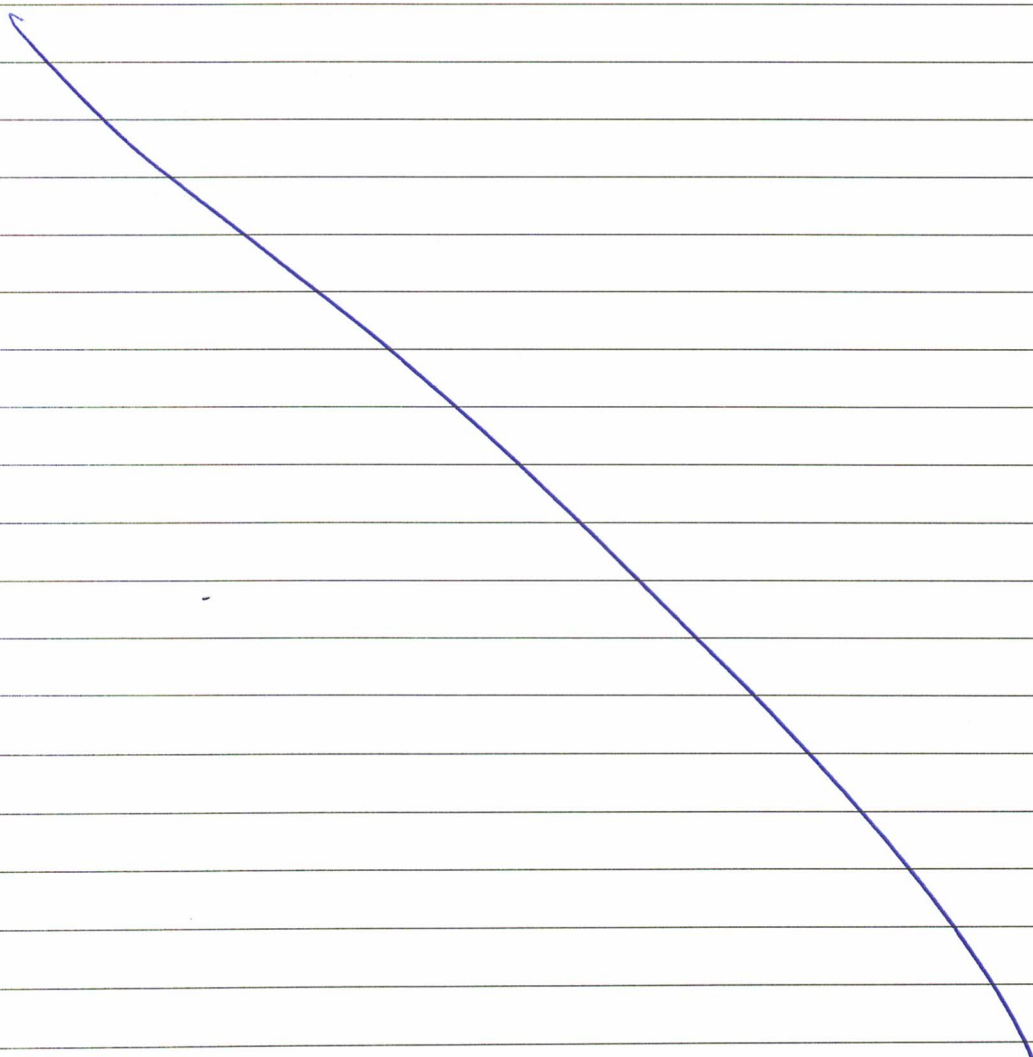
Solicitamos análise e parecer acerca da possibilidade de Dispensa de Licitação com fundamento do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Na oportunidade anexei os autos justificativa, minuta de ratificação de dispensa de licitação, contrato social da empresa, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e minuta de contrato.

Em, 13/12/2022

Michele Baptista Rosa

CPL/SAAE



Assunto: **Re: Documentação para contratação**
De: Léo Souza <leonardosr563@gmail.com>
Para: Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN <licitacao@saaejn.com.br>
Data: 12/12/2022 13:14



- certificado empresário.pdf (~50 KB)
- CND FEDERAL.pdf (~79 KB)
- CND Trabalhista.pdf (~86 KB)
- CND FGTS.pdf (~93 KB)
- CARTAO CNPJ.pdf (~80 KB)
- CND Falencia concordata.pdf (~122 KB)
- Declaração de não empregar menores em condições proibidas.pdf (~184 KB)
- CND Municipal.pdf (~96 KB)
- Declaração de não ter impedimentos de contratar com a Administração Pública.pdf (~185 KB)
- IMG-20221212-WA0065.jpg (~111 KB)
- CND ES.pdf (~596 KB)

Segue os documentos solicitados!

Em sex., 9 de dez. de 2022 09:24, Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN <licitacao@saaejn.com.br> escreveu:

Bom Dia Leonardo.

Tendo em vista o orçamento apresentado referente ao Processo nº 870/2022, cuja o objeto é "Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender ao SAAE/JN no exercício de 2023", de acordo com Termo de Referência, onde sua empresa apresentou o menor valor para o item.

Solicitamos manifestação acerca do interesse em firmar contratação com o SAAE/JN.

Solicitamos ainda, caso haja concordância, que nos seja enviado os documentos listados abaixo:

- Contrato Social; ✓
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; ✓
- Documento do responsável pela assinatura do contrato; ✓
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual; ✓
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; ✓
- Certidão de Regularidade com FGTS; ✓
- Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da empresa; ✓
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; ✓
- Certidão Negativa de Falência e Concordata; ✓
- Declaração de não empregar menores em condições proibidas; ✓
- Declaração de não ter impedimentos de contratar com a Administração Pública. ✓

Favor confirmar recebimento!

Atenciosamente,

Tamyres B. do N. Alvarenga

Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN

Tel.: (27) 3258-3319 / 1909

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2000939876



NOME	
EXERCÍCIO DE SOCIEDADES	
CPF - IDENTIFICAÇÃO FISCAL	
1910016-9	DATA NASCIMENTO
17.04.1987	23/01/1997
RACIA	
ATILSON RODRIGUES	
SUAZIL APARECIDA DE SOUZA	
NASCIMENTO	
17/04/1987	23/01/1997
NOME	
ATILSON RODRIGUES	
SUAZIL APARECIDA DE SOUZA	

IMG-20221212-WA0065.jpg
~111 KB

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769

Nome do Empresário

LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES

Nome Fantasia

HELPTECH

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

3916086

Orgão Emissor

SPTC

UF Emissor

ES

CPF

174.438.247-69

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO ✓

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/10/2020 ✓

Número de Registro

CNPJ

39.477.266/0001-65

Endereço Comercial

CEP

29680-000

Bairro

CARRARETO

Logradouro

10A RUA PIERINA PESSOTTI

Município

JOAO NEIVA

Número

345

UF

ES

Atividades

Data de Início de Atividades

19/10/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A

35
35

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME63340738

Número do Identificador

17443824769

Data de Emissão

19/10/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DE



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2000939876



NOME
LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3916086 SPTC ES

Cpf
174.438.247-69
DATA NASCIMENTO
23/01/1997

FILIAÇÃO
GILSON RODRIGUES
MARIA APARECIDA DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07359783238
VALIDADE
27/06/2024
1ª HABILITAÇÃO
29/10/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.477.266/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2020
NOME EMPRESARIAL LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HELPTech		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R PIERINA PESSOTTI	NÚMERO 345	COMPLEMENTO *****
CEP 29.680-000	BAIRRO/DISTRITO CARRARETO	MUNICÍPIO JOAO NEIVA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTE@NFTI.COM.BR	TELEFONE (27) 9941-4779	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 16:12:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220001091197

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 39.477.266/0001-65

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/12/2022**, válida até **09/03/2023**. ✓

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/12/2022.

Autenticação eletrônica: **0017.A136.0190.8B7F**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769

CNPJ: 39.477.266/0001-65

Data de Expedição: 09/12/2022 10:09:34

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021141426 *

-- ENDEREÇO --

Município: JOAO NEIVA

Bairro: CARRARETO

Logradouro: 10 R PIERINA PESSOTTI

Número: 345

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.680-000

-- CONTATO --

Email: SUPORTE@NFTI.COM.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (27) 99414-779

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769
CNPJ: 39.477.266/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:39 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **A35D.EB75.41BA.2DE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.477.266/0001-65
Razão Social: LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769
Endereço: RUA PIERINA PESSOTTI 345 / CARRARETO / JOAO NEIVA / ES / 29680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

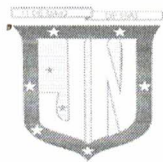
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120804211856061252

Informação obtida em 09/12/2022 10:03:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de João Neiva

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0002589

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 39477266000165

10A RUA PIERINA PESSOTTI 345 CARRARETO JOAO NEIVA - ES -

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220002589

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 09 de Dezembro de 2022 ✓

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.477.266/0001-65
Certidão nº: 44622973/2022
Expedição: 09/12/2022, às 10:06:53
Validade: 07/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.477.266/0001-65, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Declaração de não ter impedimentos de contratar com a Administração Pública

Para fins de participação no Processo nº 870/2022, cuja o objeto é "Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender ao SAAE/JN no exercício de 2023", a empresa LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769, inscrita no CNPJ sob nº 39.477.266/0001-65, sediada R PIERINA PESSOTTI, 345, Bairro Carrareto, 29680-000 / João Neiva – ES, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr. LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES, Profissão Técnico Informática, portador(a) da RG nº 3916086 e do CPF nº 174.438.247-69, DECLARA:

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.


Leonardo de Souza Rodrigues

João Neiva, 09 de Dezembro de 2022.

39.477.266/0001-65
LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES
17443824769
Rua Pierina Pessotti, 345 - Carrareto
João Neiva - ES - CEP 29.680-000



Declaração de não empregar menores em condições proibidas

Para fins de participação no Processo nº 870/2022, cuja o objeto é "Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender ao SAAE/JN no exercício de 2023", a empresa LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769, inscrita no CNPJ sob nº 39.477.266/0001-65, sediada R PIERINA PESSOTTI, 345, Bairro Carrareto, 29680-000 / João Neiva – ES, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr. LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES, Profissão Técnico Informática, portador(a) da RG nº 3916086 e do CPF nº 174.438.247-69, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.


Leonardo de Souza Rodrigues

João Neiva, 09 de Dezembro de 2022.

39.477.266/0001-65
LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES
17443824769
Rua Pierina Pessotti, 345 - Carrareto
João Neiva - ES - CEP 29.680-000



MINUTA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº870/2022
Dispensa de Licitação nº 0XX/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender o SAAE no exercício de 2023. Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de computadores, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos, programas e/ou aplicativos, conforme especificações contidas abaixo. O atendimento poderá ser remoto, e caso necessário o SAAE/JN solicitará a presença de um técnico "in loco".

Fornecedores:

- **LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769**, CNPJ nº 39.477.266/0001-65, com sede na 10A Rua Pierina Pessotti, nº 345, Bairro Carrareto, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, por ser a empresa que ofertou melhor preços.

Valor total: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 0XX/2023, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, XX de XXXXXX de 2023.

CARLOS HUMBERTO GABRIEL
Diretor do SAAE

MINUTA - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES E A
EMPRESA LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES
17443824769**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, inscrito no CPF nº 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos, nº1.698 - Bairro Santa Luzia - João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.477.266/0001-65, com sede a Rua Pierina Pessotti, nº 345, Bairro Carrareto, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, representada por LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES, CPF nº 174.438.247-69, tendo em vista a Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2023, Processo nº 870 de 25/11/2022, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com as Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender o SAAE no exercício de 2023.

1.2. Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos, programa e/ou aplicativos, conforme especificações contidas abaixo.

1.3. O atendimento poderá ser remoto, e caso necessário o SAAE solicitará a presença de um técnico "in loco".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato correrá à conta:

Órgão: **031** - Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1712200102.025**
Elemento de Despesa: **33.90.04.00000** - Fonte: **1001** - Ficha: **14**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigorá pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 por ser de natureza continua.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme preços constantes do ANEXO ÚNICO.

4.2. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

5.1. Os serviços ora licitados, não sofrerão reajustes de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

6.1. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Administração e Suporte de rede e infraestrutura; Suporte, Instalação, e Configuração de solução de monitoramento, baseado em software livre, dos ativos e serviços de rede essenciais; Implementação de Banco de Dados, instalação e configuração de ambientes de armazenamento de dados, como NAS e STORAGE.

6.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: HARDWARE (computadores, servidores, infraestrutura de rede), SOFTWARE (licenciados para a instituição e baseados em plataforma livre) E ATIVOS DE TECNOLOGIA; Manutenção de Hardware, Formatação de Estações de Trabalho, instalação de Software, instalação e configuração de periféricos e auxílio aos usuários.

6.3. IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROXY E FIREWALL (servidor Linux) COM FILTRO DE CONTEÚDO WEB E RELATÓRIOS PERIÓDICOS: Instalação e Configuração de servidor firewall com proxy Linux com regras e geração de relatórios, instalação e configuração de equipamentos de rede a cabo par trançado e Fibra ótica.

6.4. Implementar, executar e criticar documentação e projetos (políticas de segurança) de rede de acordo com as normas da autarquia: Constituição da documentação do ambiente de rede e atualização periódica dos ativos de tecnologia; instalação e manutenção do inventário de ativos com solução open Source; implementação de políticas de segurança conforme regras do SAAE.

6.5. Instalação, configuração, implementação de servidores de arquivo e serviços de rede (Active Directory, DHCP, Group Policy): instalação, configuração de sistemas Operacionais de Plataforma Windows 2003, 2008, 2008R2 ou superior, configuração de serviços, Autenticação, DHCP, DNS, Domínio, Armazenamento de arquivos. Instalação e Configuração de Aplicações e Banco de Dados. Instalação, Configuração de sistemas Operacionais de Plataforma Linux, Configurações de serviço e aplicações, Banco de dados. Instalação e Configuração Administração Manutenção de Serviço de Anti Vírus: (Kaspersky Business SpaceSecurity, ou Superior);

6.6. Implementação configuração servidores virtuais com plataforma Windows hyper-v: instalação, configuração de Ambiente virtual baseados em sistemas Operacionais de Plataforma Windows 2008, 2008R2, Hyper-V Server ou superior (Plataforma de Virtualização)

6.7. Implementação, manutenção e utilização de solução de HELPDESK com gestão de chamados técnicos e emissão de relatórios periódicos: Instalação e configuração de aplicação freeware de Help-Desk para gerenciamento dos chamados baseados nas melhores práticas da ITIL

6.8. Implementação configuração de backup para servidores: instalação e configuração de sistema de Backup em servidores Plataforma Windows Server, Linux.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. Em caso de descumprimento contratual ou qualquer tipo de inadimplência por parte da Contratada serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA compromete-se a:

8.1.1. Manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituições, em peças fornecidas pelo contratante de acordo com a conveniência administrativa;

8.1.2. Os serviços serão executados, somente pelos Técnicos da Contratada;

8.1.3. Os serviços técnicos de manutenção serão prestados pela contratada, no horário de expediente (07 h/m às 16h30min horas) de Segunda à sextas-feiras, inclusive, sábados, domingos e feriados caso haja necessidade.

8.1.4. Caso aconteça um problema de paralização na rede, fica a contratada imediatamente a prosseguir com os devidos reparos, para que o SAAE não venha paralisar os serviços básicos.

8.1.5. Fornecer as suas expensas, equipamentos reserva (microcomputador, monitor) compatível com os utilizados neste SAAE, visando a substituição emergencial dos equipamentos respectivos que apresentarem defeitos;

8.1.6. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos quando necessários.

8.1.7. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessário à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;

8.1.8. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação;

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;

8.1.10. Manutenção Corretiva, compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso necessário após os reparos e a troca de componentes.

8.1.11. A contratada fica obrigada a atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado pelo CONTRATANTE.

8.1.12. Qualquer parada para manutenção ou upgrade programada deverá ser informada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

8.2.1. Comunicar a contratada quando houver qualquer tipo de problema relacionado, por meios telefônicos, e-mail e se for necessário por escrito, quando necessário uma manutenção preventiva em dias de sábados, domingos e feriados, comunicar com no mínimo cinco dias antecedência;

8.2.2. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

8.2.4. Aplicar a contratada as sanções regulamentares e contratuais;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.2.6. Comunicar a contratada, falha e/ou irregularidades nos serviços prestados para que sejam efetuados reparos sem ônus adicionais ao SAAE.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva -ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado através de Portaria, a fim de fazer cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

9.3. O gestor contrato será o Diretor do SAAE/JN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

10.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega dos materiais.

10.2. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada de acordo com a entrega dos materiais aceitos pelo Contratante.



10.3. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso até que a Contratada proceda a alteração devida.

10.4. Para o efetivo pagamento, a Contratada protocolará no SAAE/JN junto à fatura/nota fiscal, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista com data de validade vigente.

10.5. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A rede do SAAE encontra-se, atualmente, centralizada no prédio do SAAE, na Avenida Presidente Vargas, nº 356, Centro, possui 01(um) servidor HP PROLIANT DL320 e GEN8, 11 (onze) computadores com configurações mínimas: 2GB memória DDRII, processador Intel Core 13, HD 320GB, sistema Operacional Windows 10 PRO e configurações de rede domínio. Sendo que 01 (um) computador está localizado na Estação de Tratamento de Água do SAAE no Laboratório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

11.1. Os acréscimos e supressões se darão de acordo com o § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada poderá ser rescindida pela contratante, independentemente de notificação, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigo 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Contrato, bem como das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assistência técnica para manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de informática e na rede de computadores para exercício de 2023, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 50
PROCESSO Nº 810122
RÚBRICA 8

RECEBIDO

13 / 12 / 22

Samuel Dionísio Quintino
Estagiário

Ao SSDZ

Segue parecer em 04 folha

Em 13/12/2022

Mário César Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.779/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº. 870/2022

Requerente: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Assunto: aquisição de serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores do acervo do SAAE do SAAE (art. 24, II, Lei 8666/93).

Trata-se de pedido para adquirir aquisição de serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores do acervo do SAAE do SAAE, para atender ao cotidiano dos servidores do SAAE e munícipes, vindo pelo requerimento no MEMORANDO SAAE/JN Nº. 151/2022, acostado as fls. 02.

Justifica como aquisição a necessidade de atender ao cotidiano dos diversos setores do SAAE.

O Acompanhou o presente pedido, fls. 01, o Termo de Referência, fls. 03/07.

Constam nos autos o objetivo do pedido, fls. 02, Termo de Referência, fls. 03/07, orçamentos de fls. 09/23, planilha de preços fls. 24/25 e, informação de dotação orçamentária, fls. 28, em 09/12/2022.

E, às fls. 29 e 32 o requerimento para contratação direta, na forma do art. 24, II da Lei 8666/1993 e a justificativa para escolha deste fornecedor, fls. 30/31, documentos fiscais e de habilitação, fls. 33/44.

Vieram os autos com orçamentos, fls. 09/23, no valor médio de R\$ 21.120,000, sendo R\$ 14.400,00, pela empresa LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES. De R\$ 24.000,00, pela empresa ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO. E, de R\$ 24.960,009, pela empresa AQUARELA BAZER LTDA, conforme se infere na Planilha de fls. 24/25, para estes objetos/serviços.

Há registro nos autos de dotação orçamentária para tal aquisição, juntada às fls. 28, em 09/12/2022, pelo setor de Contabilidade.

Consta expressa autorização do Diretor Geral do SAAE, inclusive, a forma desta contratação direta, dada a seu valor, fls. 29, em 09/12/2022 e justificativa, fls. 30/31.

Encaminhado a C.P.L., este fez retornar a Procuradoria a fim de verificar a dispensa de licitação pelo valor apresentado, com base no art. 24, inc. II da Lei 8666/93, fls. 32, em 13/12/2022.

Entendo que esta remessa a Procuradoria traz em seu bojo, que no exercício do ano de 2022, ainda não foram adquiridos este objeto ou de mesma natureza solicitado no presente processo, não sendo, desta forma, fracionamento de despesa, vedada pela

Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021

Lei Licitatória, vez que o controle destes dados não cabe a Procuradoria Jurídica Municipal.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A aquisição de serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores do acervo do SSAE do SAAE, para atender ao cotidiano dos servidores do SAAE e munícipes, deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada."

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho¹:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, 7ª edição, Lumen Juris, São Paulo, 2001, P. 143.

alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

O mestre Cretella Júnior² versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles³ a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior⁴:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a

² CRETELLA JÚNIOR, José. *Licitações e Contratos do Estado*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, P. 52.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365

⁴ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública*. 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho⁵, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho⁶ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁷:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor Marçal Justen Filho⁸ assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação aqui debatida:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

⁵ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11 Ed. 2005. Malheiros.

⁶ Ob. Cit. P. 234.

⁷ MACHADO D'AVILA, Vera Lúcia. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*, 2ª ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

⁸ Ob. Cit.

Na mesma linha de entendimento, a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁹:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Como exposto, o princípio da eficiência foi recentemente introduzido em nosso texto constitucional, tendo influência direta sobre os casos de contratação direta, objeto do presente Parecer, servindo como suporte para a contratação direta aqui debatida, visto que esta contratação é uma forma de obediência a este grande princípio.

O Professor Hely Lopes¹⁰, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".
(destaques não originais)

O princípio da proporcionalidade também ampara a referida contratação direta aqui debatida, pois preceitua que as contratações administrativas somente poderão tornar-se válidas quando exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Ora, resta claro o interesse público na contratação, bem como o meio a ser utilizado (contratação direta), pois a licitação, no presente caso, se mostraria dispendiosa e ineficaz.

Na visão de Maria Sílvia¹¹, o princípio da proporcionalidade constitui um dos aspectos contidos no da razoabilidade. E explica que este preceito "... entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar". Assim, versa Celso Antônio¹²: "o princípio da proporcionalidade não é senão uma faceta do princípio da razoabilidade".

Nos preciosos comentários de Marçal Justen Filho¹³ encontramos com precisão os motivos que embasam a contratação direta aqui debatida:

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de

⁹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.

¹⁰ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 56.

¹¹ DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. *Direito Administrativo*. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 1999, P.81

¹² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 10ª ed. Malheiros: São Paulo, 1998, P. 67.

¹³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos*. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.

licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. (...) Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. (...)

Ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. (...)

Em um momento inicial a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. (...)

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. (...)

Definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação. (...)

Verificada a existência de pluralidade de particulares em condições de atender ao interesse público e existindo critérios objetivos de seleção, a administração terá o dever de propiciar a competição. (...)

A escolha do particular a ser contratado deverá ser a mais objetiva possível. (...)

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. (...)

Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

O caso de aquisição de serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores do acervo do SSAE do SAAE, para atender ao cotidiano dos servidores do SAAE e municípios, enquadra-se, em virtude do menor valor apresentado, no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que prevê a contratação direta, com dispensa de licitação, relacionada ao valor do objeto:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

54
R

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência estrita aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostas à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini¹⁴:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Destaco que a contratação aqui debatida somente poderá ocorrer com observância estrita aos princípios constitucionais e licitatórios, bem como não ser fracionamento de serviço, para burlar procedimento licitatório.

Entendo, também, que tal contratação deve ser efetivada, preferencialmente, com pessoas jurídicas, sendo contratadas pessoas físicas somente em hipótese excepcionais.

III – CONCLUSÃO

Opino pela contratação por meio da regra, contudo, é permitido por lei, ser efetivado de forma direta, tendo em vista que a referida contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, devendo utilizar o menor orçamento por item ofertado, desde que haja recurso financeiro para tanto.

No entanto, conforme narrado no presente parecer, mesmo sendo dispensa de licitação, se assim autorizado pelo Diretor Geral do SAAE, deve ser observado taxativamente todos os princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da CF/88 e Lei 8.666/93, não podendo se tratar de contratação fracionada, o que é vedado pela Legislação.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva /ES.

¹⁴ CITADINI. Antônio Roque. *Dispensa e inexigibilidade de licitação: casos mais utilizados*. In Apriori: <http://www.apriori.com.br>, 10 set. 2001

Mário Cesar Negri
Procurador Geral
Des/Ao nº 7.773/2021

Vale frisar também, que deve ser verificado pela CPL, como sugestão, o seguinte: 1 – colher a identificação e a assinatura de quem capturou os orçamentos de fls. 12/23, em cada orçamento, e, ainda colher dos contratados, antes de sua assinatura, os documentos seguinte: Certidão Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea “a” da Lei 8218/91), Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º 80, de 1997), Certidão de Regularidade com FGTS (CEF) (art. 27 da Lei 8.036/90 e Acórdão 260/2002 Plenário) e, por fim, Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa, bem como a Certidão Negativa deste Estado ou do Estado sede da empresa contratada, caso não tenha filial neste Estado.

Opinamos também pela verificação do valor total do mesmo objeto, ora adquirido, no atual exercício financeiro e avaliada a necessidade de aquisição até o fim do mesmo, pelo setor competente, para que se chegue ao valor total a ser adquirido durante todo o atual exercício financeiro, e informação de existência de recurso financeiro, pois somente desta forma poderá aferir a necessidade de realização de processo licitatório ou usar os atributos da dispensa de licitação prevista no art. 24 da Lei 8666/93.

João Neiva/ES, 16 de dezembro de 2022.


Mario Cesar Negri
Procurador Geral
DEC. 7773/2022



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES

FOLHA Nº 55

PROCESSO Nº 870/22

RUBRICA *web*

Às Diretores,
Encaminho os autos para ana-
lise do parecer jurídico às fls 51/54,
e ipso autorização para continui-
dade.

Carla B. Rosa
CPL/SADE

Em, 20/12/22

À CPL,
Autorizo a continuidade.

Em, 21/12/2022

[Signature]
Carlos H. Gabriel
Diretor Interino
Portaria nº 12769/22



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº870/2022
Dispensa de Licitação nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender o SAAE no exercício de 2023. Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de computadores, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos, programas e/ou aplicativos, conforme especificações contidas abaixo. O atendimento poderá ser remoto, e caso necessário o SAAE/JN solicitará a presença de um técnico "in loco".

Fornecedor:

LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769, CNPJ nº 39.477.266/0001-65, com sede na Rua Pierina Pessotti, nº 345, Bairro Carrareto, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, por ser a empresa que ofertou melhor preço.

Valor total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 002/2023, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

PUBLICADO EM Publique-se e cumpra-se.

05 / 01 / 2023

gma

João Neiva/ES, 03 de janeiro de 2023.


CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor Geral do SAAE
Decreto nº7.775/2021

CONTRATO Nº 001/2023

PUBLICADO EM

05 / 01 / 2023
jma

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES E A EMPRESA LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, inscrito no CPF nº 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos, nº1.698 – Bairro Santa Luzia – João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.477.266/0001-65, com sede a Rua Pierina Pessotti, nº 345, Bairro Carrareto, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, representada por LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES, CPF nº 174.438.247-69, tendo em vista a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, Processo nº 870 de 25/11/2022**, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com as Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender o SAAE no exercício de 2023.

1.2. Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos, programa e/ou aplicativos, conforme especificações contidas abaixo.

1.3. O atendimento poderá ser remoto, e caso necessário o SAAE solicitará a presença de um técnico “in loco”.

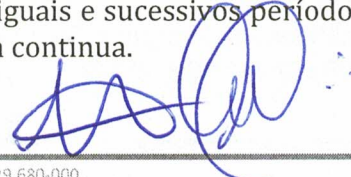
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato correrá à conta:

Órgão: **031**– Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1712200102.025**
Elemento de Despesa: **33.90.04.00000**– Fonte: **1001** – Ficha: **14**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigorá pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 por ser de natureza continua.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme preços constantes do ANEXO ÚNICO.

4.2. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

5.1. Os serviços ora licitados, não sofrerão reajustes de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

6.1. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Administração e Suporte de rede e infraestrutura; Suporte, Instalação, e Configuração de solução de monitoramento, baseado em software livre, dos ativos e serviços de rede essenciais; Implementação de Banco de Dados, instalação e configuração de ambientes de armazenamento de dados, como NAS e STORAGE.

6.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: HARDWARE (computadores, servidores, infraestrutura de rede), SOFTWARE (licenciados para a instituição e baseados em plataforma livre) E ATIVOS DE TECNOLOGIA; Manutenção de Hardware, Formatação de Estações de Trabalho, instalação de Software, instalação e configuração de periféricos e auxílio aos usuários.

6.3. IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROXY E FIREWALL (servidor Linux) COM FILTRO DE CONTEÚDO WEB E RELATÓRIOS PERIÓDICOS: Instalação e Configuração de servidor firewall com proxy Linux com regras e geração de relatórios, instalação e configuração de equipamentos de rede a cabo par trançado e Fibra ótica.

6.4. Implementar, executar e criticar documentação e projetos (políticas de segurança) de rede de acordo com as normas da autarquia: Constituição da documentação do ambiente de rede e atualização periódica dos ativos de tecnologia; instalação e manutenção do inventário de ativos com solução open *Source*; implementação de políticas de segurança conforme regras do SAAE.

6.5. Instalação, configuração, implementação de servidores de arquivo e serviços de rede (Active Directory, DHCP, Group Policy): instalação, configuração de sistemas Operacionais de Plataforma Windows 2003, 2008, 2008R2 ou superior, configuração de serviços, Autenticação, DHCP, DNS, Domínio, Armazenamento de arquivos. Instalação e Configuração de Aplicações e Banco de Dados. Instalação, Configuração de sistemas Operacionais de Plataforma Linux, Configurações de serviço e aplicações, Banco de dados. Instalação e Configuração Administração Manutenção de Serviço de Anti Vírus: (Kaspersky Business SpaceSecurity, ou Superior);

6.6. Implementação configuração servidores virtuais com plataforma Windows hyper-v: instalação, configuração de Ambiente virtual baseados em sistemas Operacionais de Plataforma Windows 2008, 2008R2, Hyper-V Server ou superior (Plataforma de Virtualização)

6.7. Implementação, manutenção e utilização de solução de HELPDESK com gestão de chamados técnicos e emissão de relatórios periódicos: Instalação e configuração de aplicação freeware de Help-Desk para gerenciamento dos chamados baseados nas melhores práticas da ITIL

6.8. Implementação configuração de backup para servidores: instalação e configuração de sistema de Backup em servidores Plataforma Windows Server, Linux.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. Em caso de descumprimento contratual ou qualquer tipo de inadimplência por parte da Contratada serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA compromete-se a:

8.1.1. Manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituições, em peças fornecidas pelo contratante de acordo com a conveniência administrativa;

8.1.2. Os serviços serão executados, somente pelos Técnicos da Contratada;

8.1.3. Os serviços técnicos de manutenção serão prestados pela contratada, no horário de expediente (07 h/m às 16h30min horas) de Segunda à sextas-feiras, inclusive, sábados, domingos e feriados caso haja necessidade.

8.1.4. Caso aconteça um problema de paralização na rede, fica a contratada imediatamente a prosseguir com os devidos reparos, para que o SAAE não venha paralisar os serviços básicos.

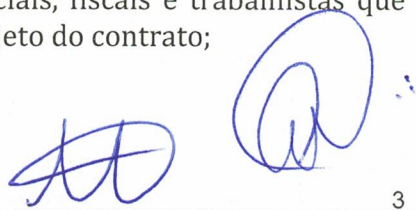
8.1.5. Fornecer as suas expensas, equipamentos reserva (microcomputador, monitor) compatível com os utilizados neste SAAE, visando a substituição emergencial dos equipamentos respectivos que apresentarem defeitos;

8.1.6. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos quando necessários.

8.1.7. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessário à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;

8.1.8. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação;

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;



8.1.10. Manutenção Corretiva, compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso necessário após os reparos e a troca de componentes.

8.1.11. A contratada fica obrigada a atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado pelo CONTRATANTE.

8.1.12. Qualquer parada para manutenção ou upgrade programada deverá ser informada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

8.2.1. Comunicar a contratada quando houver qualquer tipo de problema relacionado, por meios telefônicos, e-mail e se for necessário por escrito, quando necessário uma manutenção preventiva em dias de sábados, domingos e feriados, comunicar com no mínimo cinco dias antecedência;

8.2.2. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

8.2.4. Aplicar a contratada as sanções regulamentares e contratuais;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.2.6. Comunicar a contratada, falha e/ou irregularidades nos serviços prestados para que sejam efetuados reparos sem ônus adicionais ao SAAE.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva -ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado através de Portaria, a fim de fazer cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

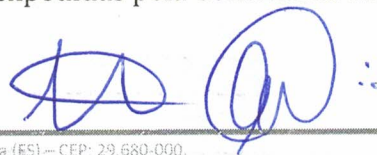
9.2. Fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

9.3. O gestor do contrato será o Diretor do SAAE/JN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

10.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega dos materiais.

10.2. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada de acordo com a entrega dos materiais aceitos pelo Contratante.



10.3. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso até que a Contratada proceda a alteração devida.

10.4. Para o efetivo pagamento, a Contratada protocolará no SAAE/JN junto à fatura/nota fiscal, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista com data de validade vigente.

10.5. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A rede do SAAE encontra-se, atualmente, centralizada no prédio do SAAE, na Avenida Presidente Vargas, nº 356, Centro, possui 01(um) servidor HP PROLIANT DL320 e GEN8, 11 (onze) computadores com configurações mínimas: 2GB memória DDRII, processador Intel Core 13, HD 320GB, sistema Operacional Windows 10 PRO e configurações de rede domínio. Sendo que 01 (um) computador está localizado na Estação de Tratamento de Água do SAAE no Laboratório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

11.1. Os acréscimos e supressões se darão de acordo com o § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

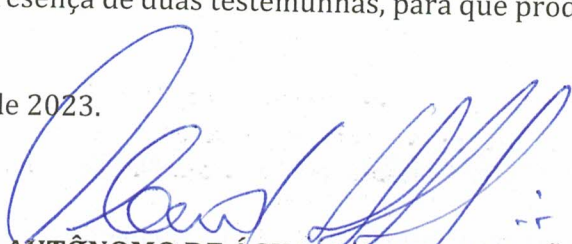
12.1. A contratada poderá ser rescindida pela contratante, independentemente de notificação, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigo 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Contrato, bem como das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 03 de janeiro de 2023.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769
CONTRATADA

39.477.266/0001-65

LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES

17443824769

**Rua Pierina Pessotti, 345 - Carrareto
João Neiva - ES - CEP 29.680-000**

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assistência técnica para manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de informática e na rede de computadores para exercício de 2023, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.400,00

31.776.242/0001-72
LEONARDO DE CARVALHO RODRIGUES
Rua Fátima, 144 - Centro
João Neiva - ES - CEP: 29.680-000

CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUITETURA E AGRONOMIA no item 1 no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), com fulcro no caput do art. 25 inciso II c/c art. 13, da lei nº 8.666/93 - (Processo nº. 000737/2022).

Itapemirim/ES, 30/12/2022

WALDEMIR PEREIRA GAMA

Diretor Geral do SAAE

ID 2022.035E0100001.10.0036

Protocolo 999101

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 000049/2022

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAPEMIRIM - ES**, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a **aquisição de CARTUCHOS DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, sagrou-se vencedora a firma **OBSON CAMPOS KUHN - ME** no lote nº. 1 no valor total de **R\$ 12.043,57 (doze mil, quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 04/01/2023

RONILDO HILÁRIO GOMES

Pregoeiro Oficial SAAE/ITA

ID 2022.035E0100001.01.0044

Protocolo 999605

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 00039/2022

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000039/2022**, para PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES A DISPENSAS DE LICENÇAS, CERTIDÕES E AO ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS OU DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE PARA O ANO DE 2023, a favor da **IEMA - INST. ESTADUAL MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO** nos itens nºs. 1 e 2 no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com fulcro no caput do art. 25 inciso II c/c art. 13, da lei nº 8.666/93 - (Processo nº. 000736/2022).

Itapemirim/ES, 30/12/2022

WALDEMIR PEREIRA GAMA

Diretor Geral do SAAE

ID 2022.035E0100001.10.0037

Protocolo 999103

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES**, CNPJ: 31.776.248/0001-72, torna público a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender o SAAE no exercício de 2023, conforme processo protocolado sob nº 870 de 25/11/2022 e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **CONTRATADA: LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769**. CNPJ nº 39.477.266/0001-65. **VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00**, conforme o Contrato nº001/2023. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 por ser de natureza contínua. ID CidadES/TCE-ES nº2023.040E0100002.09.0002.

João Neiva, 03 de janeiro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 999432

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2022

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica **REVOGADO o processo licitatório do Pregão Presencial nº 010/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN, em atendimento ao Setor de Frotas da Autarquia conforme Processo nº 916/2022. Nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, informa que em cumprimento a lei supracitada, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para o contraditório e a ampla defesa e que os autos do Processo Licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações e Contratos. ID CidadES/TCE-ES nº 2022.040E0100002.01.0008.

João Neiva, 04 de janeiro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 999734

**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,
É NEWS. É OFICIAL.**



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.

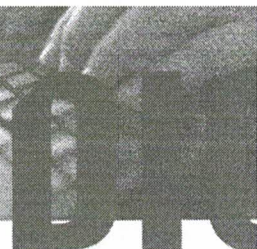


IMPRESA
OFICIAL/ES



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

ACESSE www.dio.es.gov.br



Ata Registro de Preço**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2021**

Código CidadES: 2023.073E0500002.16.0001
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços 164/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2021, do Município de São Roque do Canaã/ES, firmada com a empresa ARVAK COMERCIAL REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.128.941/0001-76, objetivando a aquisição de compressor de ar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais, conforme Processo Administrativo nº 20720/2022.

Viana-ES, 03 de janeiro de 2023.
JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 999355**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.774/2022
Código CidadES nº 2022.073E0700001.02.0057
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES.
Contratada: PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA.

Objeto: fornecimento de barreiras pantográficas.
Valor: o valor total referente ao lote 01 é de R\$ 38.942,40 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município.

Viana-ES, 15 de dezembro de 2022.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 999369**Câmaras****Mucurici****Aviso de Licitação****AVISO DE COLETA DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Mucurici/ES faz convocar, a quem interessar, da coleta de preços cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, de produtos e materiais de higiene e limpeza, itens de copa/cozinha e material elétrico e eletrônico que serão utilizados nessa Casa de Leis até 31/12/2023.

Termo de Referência completo disponível em:
<https://www.mucurici.es.leg.br/>

A apresentar proposta de preços nos termos do Termo de Referência, até o dia 11 de janeiro de 2023, no horário de 08h00min às 14h00min, na sede da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mucurici, situada na Rua Rio de Janeiro, nº

22, Centro, CEP 29.880-000, Mucurici/ES, sala da Comissão de Contratação, ou na via eletrônica pelo seguinte e-mail: cmmucurici@hotmail.com
Informações na Câmara Municipal de Mucurici, ou via telefônica por meio do número: (27) 3751-1342.

Mucurici/ES, 05 de janeiro de 2023.

Comissão de Contratação

Protocolo 999531**Serra****Dispensa de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROC. ADM. Nº 1785/2022. Objeto: A contratação de uma empresa para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva no elevador da Câmara Municipal da Serra, incluindo a aplicação de peças. A Câmara, torna público o resultado da dispensa de licitação, sagrando-se como vencedora a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ 00.028.986/0007-01. Valor Total Atualizado: R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais). Da Dotação Orçamentária: 3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Da Fiscalização: Servidor - Sr. Carpegiani Teixeira Castello. Código de identificação da contratação no cidadES - 2023.069L0200001.09.0001.

Serra, 04 de janeiro de 2023.

Saulo Mariano Rodrigues Neves Júnior
Presidente da CMS

Protocolo 999787**Entidades Municipais****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva****Dispensa de Licitação****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72, torna público a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender o SAAE no exercício de 2023, conforme processo protocolado sob nº 870 de 25/11/2022 e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. CONTRATADA: LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769. CNPJ nº 39.477.266/0001-65. VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00, conforme o Contrato nº001/2023. VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, na forma do inciso II do art.

www.amunes.es.gov.br

57 da Lei 8.666/93 por ser de natureza continua. ID
CidadES/TCE-ES nº2023.040E0100002.09.0002.

João Neiva, 03 de janeiro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 999433

Revogação de Licitação

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2022

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica REVOGADO o processo licitatório do Pregão Presencial nº 010/2022, que tem como objeto a

Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN, em atendimento ao Setor de Frotas da Autarquia conforme Processo nº 916/2022. Nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, informa que em cumprimento a lei supracitada, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para o contraditório e a ampla defesa e que os autos do Processo Licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações e Contratos.

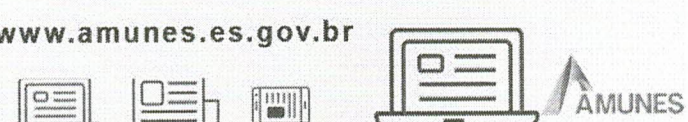
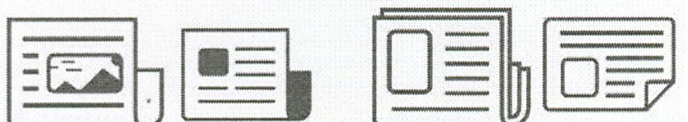
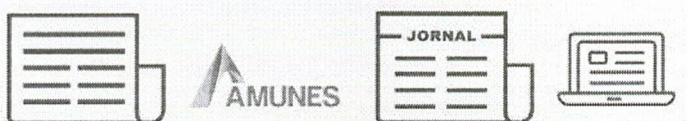
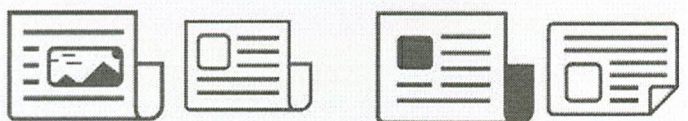
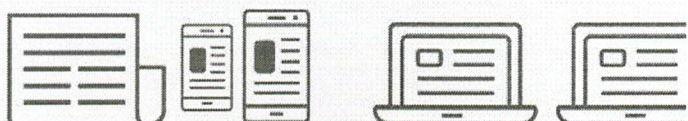
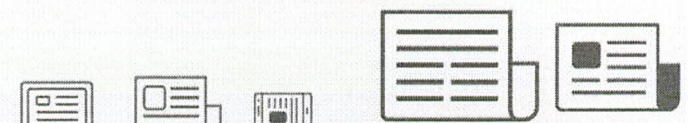
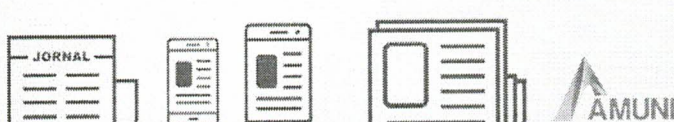
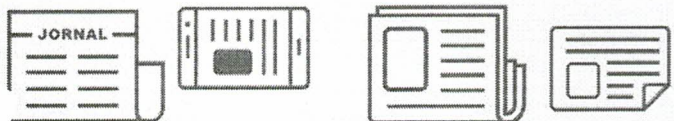
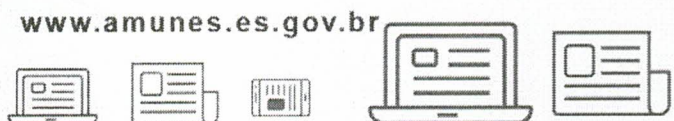
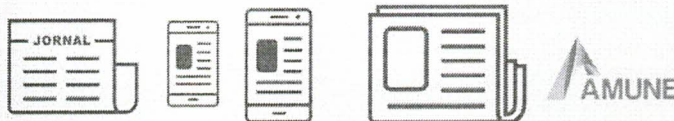
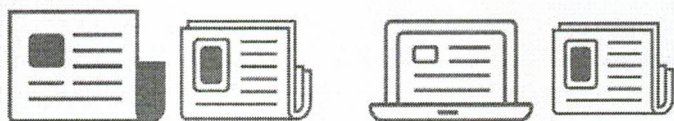
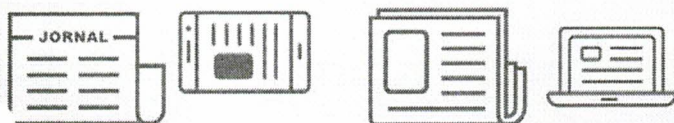
ID CidadES/TCE-ES nº 2022.040E0100002.01.0008.

João Neiva, 04 de janeiro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 999730



www.amunes.es.gov.br